

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/5/2014, DODF nº 92, de 9/5/2014, p. 8.

PARECER Nº 73/2014-CEDF

Processo nº 084.000173/2014

Interessado: Rayllan Ketison da Silva Coelho

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Rayllan Ketison da Silva Coelho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rayllan Ketison da Silva Coelho, concluídos em 2013, no(a) El Colegio Alejandría, em Cali, Valle del Cauca, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de abril de 2014.

Carlos de Sousa França Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal